

Lei n.º 249

de 23 de Dezembro de 1955

Dispõe sobre o cancelamento parcial da emissão de títulos públicos com denominação de "Apólices Municipais Lastreadas".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, parcialmente, a emissão de títulos públicos com a denominação de "Apólices Municipais Lastreadas", a que se refere a Lei n.º 220, de 22 de Agosto de 1955, no total de Cr. \$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), em apólices numeradas de 1.201 a 3.200.

Artigo 2.º - O cancelamento referido no artigo 1.º desta lei será feito na presença do Presidente da Câmara Municipal, do M. M. Juiz de Direito da Comarca e demais autoridades locais que acitarem o comite para esse ato.

Parágrafo único - O cancelamento será feito com a inutilização das apólices de n.º 1.201 a 3.200, inclusive.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de Dezembro de 1955

  
Prefeito Municipal  
Nilo Tuves Salena  
Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.